



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) DEVENDO O MESMO SER 100% IMPERMEAVEL ,QUE ATENDA AS NORMAS AMBIENTAIS PARA TRATAR NO MÍNIMO 1,30 M³/DIA DE ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL E CONTRATO DE REPASSE Nº 839763/2016/ANA/CAIXA.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura/Carimbo empresa CNPJ

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Doresópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacaodoresopolis@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Doresópolis/MG, 11/05/2021

Ivone Beatriz Ilmara Martins
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS-MG**, com endereço à Praça Tiradentes, nº 29, Centro – Doresópolis/MG, CNPJ 18.306.647/0001-01, isento de inscrição estadual, através do Setor de Licitações, torna público a reabertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 048/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, e pelo Decreto nº 3.555/2000**, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ÁREA SOLICITANTE.

Departamento de Obras Públicas.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 255, de 11 de Janeiro de 2021.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Aquisição e instalação de Equipamento de Estação Compacta de Tratamento Biológico de Esgoto fabricada em fibra de vidro ou polietileno de alta densidade(PEAD) devendo o mesmo ser 100% impermeável ,que atenda as normas ambientais para tratar no mínimo 1,30 m³/dia de esgoto, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital e Contrato de Repasso n. 839763/2016/ANA/CAIXA, que dele é parte integrante
- 2.2. Conforme exigência legal, realizou-se pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, conforme mapa de apuração.
- 2.2.1. Valor médio estimado: R\$ 135.741,66 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumprirem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas atendam às exigências do edital;
- 3.2. Constatado pela Pregoeira o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial, responderá o licitante pelas sanções previstas neste edital.
- 3.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- 3.4.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Doresópolis/MG;
- 3.4.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 3.4.3. Com falência decretada;
- 3.4.4. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA

4.1. A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 07 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL OU NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

ENVELOPE Nº 2

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL OU NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

4.2. **A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INICIAR-SE-Á ÀS 9:30 HORAS DO DIA 26/05/2021, NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA PRAÇA TIRADENTES, Nº 29, CENTRO – DORESÓPOLIS/MG.**

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não seja entregue a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 4.2.

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O licitante deverá encaminhar a *proposta preenchida DATILOGRAFA OU IMPRESSA*, (inserida dentro do Envelope 1) até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

5.1.1. Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

5.1.2. Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.1.3. Oferecimento do preço do objeto, nos termos constantes deste edital, conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo VIII, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o (s) item (ns) constante (s) do(s) mesmo(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso por item, com especificação detalhada do objeto constando MARCAS e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

5.1.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.1.5. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às *especificações mínimas* constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.1.6. CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da licitante, com poderes para tal investidura, devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO VIII deste edital;

5.1.7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.8. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.1.10. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitado prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Doresópolis;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Pregoeira, ser relevada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

5.5. Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Administração Municipal admite pagar, é o conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

5.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

5.7. É vedada a cotação de dois ou mais preços para o objeto constante do Item, do Termo de Referência – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

5.8. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de Item constante do Termo de Referência – Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

5.9. Não serão levadas em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura.

5.10. Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto no Município de Doresópolis, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.11. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.12. O conteúdo do envelope de proposta integrará o processo licitatório, não sendo admitida sua substituição ou mesmo devolução de nenhum item nele incluso.

5.13. Os Licitantes deverão entrar em contato com o setor de Licitações, para solicitar o arquivo para preencher sua proposta, pelo e-mail: licitacaodoresopolis@gmail.com ou pelo fone 35 3355-1500.

5.14. Apresentar prospecto/folder ilustrativo do objeto ofertado, não sendo este item de caráter desclassificatório.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, com o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.1.1. Não será admitido o recebimento de envelopes após encerrado o prazo do credenciamento previsto no item 4.2.

6.2. Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade ou documento com foto e documentação apropriada, observando o que segue:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).

6.2.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.3. Após o término do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Pregoeira dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

6.4. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do LICITANTE detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a LICITANTE deverá apresentar:

7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial e sua última alteração;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual.

7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

7.1.5.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo em anexo;

7.1.5.2 Declaração de não emprega menores de 18 anos (anexo III);

7.1.5.2 Declaração de fatos impeditivos (anexo VII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

7.2. Os documentos apresentados, no ato do credenciamento poderão ser dispensados nesta fase de habilitação.

7.3. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.6. A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

7.6.1. Havendo alguma restrição da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

8.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. A Pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.2. Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3. Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

9.3 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

9.5. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

9.8. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.

9.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.14. Aberto o envelope “DOCUMENTAÇÃO”, e havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

9.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.14., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.16. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo único de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via *e-mail*.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, se for o caso, o Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 45 dias úteis**, o objeto licitado será entregue conforme solicitado, sempre com a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, **em até 15 (quinze) dias úteis, contados após a autorização da CAIXA, conforme item 4 e seguintes da Cláusula Quarta do Contrato de Repasse n. 839763/2016/ANA/CAIXA, prorrogável por igual período mediante justificativa apreciada e aprovada pela Administração.**

12.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O objeto deste PREGÃO será entregue na forma estabelecida neste Edital, bem como recebido mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de **05 (cinco) dias corridos** de sua entrega.

12.4. Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO fica a contratada obrigada a reparar-lo no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida pelo Setor de Compras pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste Edital.

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Doresópolis, procederá ao pagamento do objeto no preço ofertado, em moeda corrente nacional em **até 10 (dez) úteis dias** após a entrega, acompanhada de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento do produto.

13.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, a **Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pelo TST.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

14 – DO CONTRATO E SUAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a contratante, poderá aplicar à adjudicatária ou detentora as sanções previstas pelo art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da mercadoria não entregue;

14.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

14.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

14.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

14.4. O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for aplicada a multa.

14.5. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

15.2. Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

15.3. As decisões da Pregoeira, serão publicadas no Quadro de Avisos, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

15.4. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.5. As proponentes interessadas terão direitos a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão, mediante requerimento devidamente protocolado e deferido pelo Presidente da Câmara.

15.6. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

15.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

15.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

15.10. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo Do Setor de licitações do Município de Doresópolis, na forma original, com o prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da reunião de abertura do processo licitatório.

15.11 Serão considerados desistentes, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito à prefeitura proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.12. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.13. Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.14. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DABCF).....

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.....

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Doresópolis/MG, 11 de maio de 2021

Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal

Ivone Beatriz Ilmara Martins
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição e instalação de Equipamento de Estação Compacta de Tratamento Biológico de Esgoto fabricada em fibra de vidro ou polietileno de alta densidade (PEAD) devendo o mesmo ser 100% impermeável, que atenda as normas ambientais para tratar no mínimo 1,30 m³/dia de esgoto, conforme especificações a seguir, e Contrato de Repasse n. 839763/2016/ANA/CAIXA com o respectivo Pano de Trabalho que são partes integrantes do presente edital e seus anexos.

2. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
01	Aquisição e instalação de equipamento de Estação Compacta de Tratamento de Esgoto fabricada em fibra de vidro ou polietileno de alta densidade (PEAD) devendo o mesmo ser 100% impermeável, que atenda as normas ambientais para tratar no mínimo 1,30m ³ /dia de esgoto, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), e do Contrato de Repasse n. 839763/2016/ANA/CAIXA com o respectivo Plano de Trabalho.	UN	25	R\$ 5.429,66

2.1. Valor médio estimado: **R\$ 135.741,66 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).**

3. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

3.1- Os equipamentos serão instalados em propriedades rurais definidos pela UGP.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição faz-se necessária tendo em vista que a implantação de estações de tratamento de esgoto sanitário é importante e fundamental para garantir o desenvolvimento sustentável da população do município de Doresópolis/MG, visando a salubridade ambiental nas fazendas e sítios, a proteção e preservação do meio ambiente bem como da qualidade de vida. Além do mais atender as exigências do tratamento de esgoto sanitário no município, de acordo com a Lei Federal nº11.445/2007 e à Resolução CONAMA nº430/2011. Tem também como objetivo eliminação dos gastos financeiros voltados para o tratamento de esgoto, sendo esses com energia elétrica, aquisição de novas bombas, equipamentos elétricos, gerador de energia, combustível, bem como serviços de manutenção de todo o sistema, multas ambientais, causadas por possíveis transbordamentos de esgoto lançados no manancial. Com a implantação desse sistema poderá lançar o efluente tratado diretamente no manancial situado nas proximidades. Por se tratar de um sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

compacto para tratamento de esgoto, observamos a vantagem da aquisição por módulos de maneira a atender a demanda de médio e final de plano.

5 – ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO OBJETO LICITADO:

EQUIPAMENTO DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, fabricada em fibra de vidro ou polietileno de alta densidade(PEAD) que atende as normas ambientais, para tratar no mínimo 1,30m³/dia de esgoto, para a prefeitura de Doresópolis/MG, conforme especificações:

A estação de tratamento de esgoto e interligação será instalada pela Contratada, e deverá conter as seguintes etapas:

- a) Tratamento primário, composto por caixa de passagem e caixa de gordura.
- b) Tratamento secundário, composto por reator anaeróbio.

O equipamento não poderá consumir energia elétrica em nenhuma hipótese, e deverá operar através da movimentação voluntária do efluente em seu interior, que em contato com os substratos de biomassa procederá com o tratamento do esgoto filtrado.

Para o dimensionamento do tratamento secundário, opta-se pelo de tratamento anaeróbio com biodigestor de biomassa aderida, leito fixo, com chicanas, devido às vantagens operacionais inerentes desses biodigestores,principalmente:

Pequena área para implantação da ETE.

Estação de Tratamento compacta

Nenhuma produção de lodo.

d) **Ausência de consumo de energia** para operação do tratamento. O sistema deverá ser de fácil implantação, modular, cuja produção de biogás seja baixa e dissolvida no efluente tratado.

O reator anaeróbio de biomassa aderida deverá utilizar um meio suporte para aderência das bactérias e formação do biofilme para que a matéria orgânica seja degradada, além de devolver o efluente tratado ao meio ambiente sem contaminar a água em que for lançado.

O tempo de detenção hidráulica deverá ser no mínimo 4 e no máximo 12 horas, que é equivalente ao tempo de residência celular, com grande concentração de microrganismos ativos.

Para a fabricação do equipamento deverão ser observadas as necessidades da prefeitura, quais sejam:

O tratamento de efluente para no mínimo 8 (oito)habitantes;

b) **a vazão mínima de 1,30m³ diários, e ainda,**

O fornecimento do equipamento deve ser condicionado à apresentação de laudo laboratorial que demonstre a eficiência de um sistema semelhante ao objeto que está sendo licitado.

c)assistência técnica gratuita para cobertura de defeitos de fabricação pelo período de 5anos;

A eficiência do equipamento deve atender às exigências contidas na Resolução **CONAMA 430/2011 e DNC COPAM/CERH nº01.**

A maturação do sistema deve ser inferior a 6 meses.

Para o tratamento primário, contar-se com a caixa gordura com tampa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

cobertura para evitar mau cheiro nas proximidades do local, e para os tanques do tratamento secundário, devem ser utilizados tanques de fibra de vidro ou polietileno de alta densidade (PEAD), com detalhamento conforme o fabricante. Os tanque sem fibra de vidro deverão ser fabricados em camadas, formando uma estrutura monolítica e uma camada externa com proteção ultravioleta conforme se segue:

Camada interna composta por véu sintético ou de vidro impregnado com resina na proporção de 90% resina e 10% véu.

Barreira química composta por manta de fibra de vidro impregnada com resina na proporção de 70% resina e 30% vidro.

Camada estrutural constituída por enleamento contínuo paralelo e cruzado com fios de roving, impregnados com resina na proporção de 60% vidro e 40% resina.

Tampo/fundo composto por aplicação intercalada de mantas de fibra de vidro e tecido bidirecional, impregnados com resina na proporção de 70% resina e 30% vidro.

O fornecimento deverá incluir ainda:

Os tanques, aplicação da biomassa, e entrega do sistema;

O projeto e dados técnicos do produto para a prefeitura de Doresópolis/MG;

Os croquis de montagem e o manual de instruções para a ETE;

Prestar orientação técnica quando da instalação da ETE conforme manual de instruções

Escavação, assentamento dos equipamentos e tubulações e reaterro;

Fornecimento e assentamento de caixa de passagem na interligação, caixa de gordura, tubulação em PVC 100mm (18 metros) e colocação de Bidim e dreno de brita P 4 no tubo de infiltração PVC 100mm (6,00 metros);

Manter o local da instalação do sistema convenientemente isolado, nele permitindo acesso somente às pessoas autorizadas;

Fazer a escavação do local da ETE;

Fazer obras de infraestrutura e contenção, quando necessário, tais como: cercamento, paisagismo, etc.;

j) Fazer o devido descarte do efluente já tratado sendo em mananciais, sumidouros, valas de infiltração ou outros;

Fazer o piso do local (obras de infraestrutura que forem necessárias);

Fornecer, quando necessário, os materiais para instalação da ETE, tais como: Água, Areia, Brita e Energia Elétrica.

A Contratada se compromete executar a instalação do sistema imediatamente após o recebimento do mesmo.

O prazo de execução deste edital estabelece em 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.

Dimensionamento da Estação de Tratamento:

O dimensionamento deverá ser de acordo com as informações que serão fornecidas pela prefeitura de Doresópolis/MG para o fornecedor.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

7. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A quantidade estimada é a estipulada neste Termo de Referência.

6.2. O objeto licitado deverá corresponder integralmente às especificações solicitadas neste termo e atender as normas gerais previstas no Contrato de Repasse n. 839763/2016/ANA/CAIXA com o respectivo Plano de Trabalho.

6.3. A entrega do objeto será na sede da Prefeitura Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, nas condições e horário informados juntamente com a ordem de fornecimento.

6.4. O objeto deverá ser entregue em perfeita condição, vedado o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade do mesmo.

6.5. A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

6.6. O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com INSS, FGTS e TRABALHISTA, devidamente atualizadas.

6.7. A proposta vencedora deverá apresentar a composição dos custos unitários e detalhamento de encargos sociais, nos termos do item 2.2, XII, do Contrato de Repasse n. 839763/2016/ANA/CAIXA.

6.8. A responsabilidade pela qualidade do objeto desta licitação é da licitante vencedora da presente licitação e contratada para esta finalidade, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas tem 2.2, XVII, que possam comprometer a consecução do objeto contratado, nos termos do Contrato de Repasse n. 839763/2016/ANA/CAIXA.

6.9. Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório são oriundos do Contrato de Repasse n. do Contrato de Repasse n. 839763/2016/ANA/CAIXA e recursos próprios do município, consignados à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.24.01.17.512.0014.1037.4.4.90.52.00- Ficha 69

8. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

7.1. O objeto deve ser entregue com segurança e sob total responsabilidade da contratada, no local designado, onde o responsável recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.2. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.3. A Prefeitura reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

7.4. No caso de defeitos ou imperfeições no objeto entregue, ele será recusado, cabendo à fornecedora substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo determinado pela Administração.

9. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

8.1. Após a autorização prevista no item 4 e seguintes da Cláusula Quarta do Contrato de Repasse n. 839763/2016/ANA/CAIXA, o Departamento de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa FORNECEDORA, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

8.2. A partir da emissão da ordem de fornecimento, **a empresa tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para entrega do OBJETO.**

8.3. No caso de recusa do objeto, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.5. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

8.6. Não será permitida a subcontratação ou terceirização na entrega do objeto licitado.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria, após a comprovação da entrega satisfatória do objeto nas condições exigidas, mediante atestação e apresentação das certidões negativas de débitos para com o INSS, FGTS e TRABALHISTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.2- A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.3- Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR juntamente com a proposta.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela.

Doresópolis, MG, 11 de maio de 2021

Mary Carla Caetano
Engenheira Civil
CREA 198.304/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO (Fora dos Envelopes – Credenciamento)

LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO SEPARADA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº 034/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão 034/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
(reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO PELO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88. (Dentro do Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE DORESÓPOLIS/MG E A EMPRESA.

PROCESSO N° 048/2021.

PREGÃO: Pregão Presencial N.º 034/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais

O **MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Praça Tiradentes, nº 29, Centro, na cidade de Doresópolis – MG, CEP 37.926-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Eliton Luiz Moreira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 031.834.416-59 e RG M-8.202.948, residente e domiciliado à Rua Pedro da Costa Lopes, nº 91, Centro, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a _____, empresa estabelecida na cidade de _____ /MG, à _____, nº ____ , _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____, através do seu representante legal, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ – SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição e instalação de Equipamento de Estação Compacta de Tratamento Biológico de Esgoto fabricada em fibra de vidro ou polietileno de alta densidade (PEAD) devendo o mesmo ser 100% impermeável, que atenda as normas ambientais para tratar no mínimo 1,30 m³/dia de esgoto, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência, e Contrato de Repasse com o respectivo Plano de Trabalho que são partes integrantes do presente Contrato.

1.1. As despesas decorrentes do presente objeto, correrão por conta do Contrato de Repasse n. do Contrato de Repasse n. 839763/2016/ANA/CAIXA, e recursos próprios consignados à conta das seguintes dotações orçamentária.

02.24.01.17.512.0014.1037.4.4.90.52.00- Ficha 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

1.1.2. A Prefeitura Municipal pagará à CONTRATADA, em parcela única e após o recebimento definitivo do veículo, o valor total de R\$ _____, conforme Proposta Comercial da Contratada.

1.1.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor Contábil da Câmara, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do produto. A nota fiscal será acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Seguridade Social e Justiça do Trabalho vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor do Contrato.

2. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

2.1. O gerenciamento deste Contrato será realizado pela Prefeitura Municipal de Doresópolis.

2.2. O recebimento provisório, a conferência e o recebimento definitivo do produto será realizado e avaliado pela Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG.

3. DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

Parágrafo Único. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições dos produtos sejam vantajosas para o Município.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

5. DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Doresópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nas demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 10% (dez por cento) por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do objeto constantes da Ordem de Fornecimento;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Administração a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos da legislação processual vigente. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser arcada pela Administração Pública.

6.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, podendo ser reajustados apenas e tão somente nas situações excepcionais previstas na Lei Federal 8.666/93 para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93, assim como as demais alterações, instrumento que vincula as obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que opere seus efeitos legais.

Doresópolis, ____ de ____ de 2021.

Élton Luiz Moreira
Prefeito Municipal

Empresa detentora

TESTEMUNHAS:

NOME

ASSINATURA

RG.

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Fora dos Envelopes)

À
Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021, , conforme especificações constantes do Anexo I, cujo objeto é Aquisição e instalação de Equipamento de Estação Compacta de Tratamento Biológico de Esgoto fabricada em fibra de vidro ou polietileno de alta densidade (PEAD) devendo o mesmo ser 100% impermeável, que atenda as normas ambientais para tratar no mínimo 1,30 m³/dia de esgoto, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP (Fora dos Envelopes)

À
Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO.

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/MF – CPF/MF nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE PROPOSTA (Dentro do Envelope 1 – Proposta)

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG

PROCESSO N.º 048/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para Aquisição e instalação de Equipamento de Estação Compacta de Tratamento Biológico de Esgoto fabricada em fibra de vidro ou polietileno de alta densidade (PEAD) devendo o mesmo ser 100% impermeável, que atenda as normas ambientais para tratar no mínimo 1,30 m³/dia de esgoto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e do Contrato de Repasse n. 839763/2016/ANA/CAIXA com o respectivo Plano de Trabalho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição e instalação de equipamento de Estação Compacta de Tratamento de Esgoto fabricada em fibra de vidro ou polietileno de alta densidade (PEAD) devendo o mesmo ser 100% impermeável, que atenda as normas ambientais para tratar no mínimo 1,30m ³ /dia de esgoto, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), e do Contrato de Repasse n. 839763/2016/ANA/CAIXA com o respectivo Plano de Trabalho.	UN	25		

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa/ Cargo/Identificação

OBS: a proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante